

LEI Nº 140/97, de 25 de agosto de 1997.

Cria a Biblioteca Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada, na Sede do Município, a Biblioteca Pública com propósito de estimular a leitura entre os discentes, docentes e a população em geral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

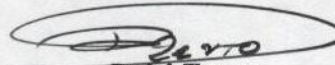
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a efetuar a Reestruturação da infraestrutura do Núcleo de Ensino da Escola Municipal "Padre Felipe", na sede do Município, com a finalidade específica de criar o espaço para a implementação de ações de cunho estritamente cultural.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com os Órgãos afins do Ministério da Cultura, Secretaria de Estado da Cultura e demais órgãos Públicos e entidades da iniciativa privada, com o objetivo de desenvolver ações voltadas para o aperfeiçoamento das atividades científicas e culturas do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento, Crédito Suplementar para cobrir as despesas iniciais em decorrência do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 25 de agosto de 1997.

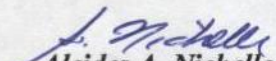


Daizi Trento

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 25 de agosto de 1997.


Alcides A. Nichelle
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Sudoeste"
N: 634, de 20/08/97 / 199 Pg.
N: 07.